PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 20/14

MENSAGEM Nº 018 - DE 05 DE MARÇO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede contribuição à Entidade que especifica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede contribuição à Entidade que especifica".

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da Casa da Criança de Dracena, bem como na aquisição de equipamentos, conforme solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 05/MAR/2014 16:12 000068023

CM - 21

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 20/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

20

PROJETO DE LEI Nº ~~018~~ – DE 05 DE MARÇO DE 2014.

"Concede contribuição à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à Associação de Proteção à Criança, no valor de até R$ 14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Os recursos destinados à Entidade, na forma de contribuição, deverão ser aplicados pela mesma com despesas de custeio e equipamentos.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

P018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Av. Expedicionários, 1370 – Telefone 3822.6899

De:	Secretaria de Assistência	26/02/2014
Para:	Departamento Jurídico	
Assunto:	Lei Autorizadora	Ref: 063/2014

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 20/14

Conforme determinação em reunião com a Promotoria da Justiça da Vara da Infância e Juventude, a antecipação do repasse da emenda destinada pelos Vereadores.

Portanto solicitamos deste Departamento que seja feita a Lei Autorizadora no valor de R$14.444,44 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), como Contribuição, para a Associação de Proteção a Criança de Dracena (Casa da Criança).

Atenciosamente,

GUIOMAR M. F. PEDRETTI

Secretária de Assistência e Desenv. Social

Recebi
26.02.14